



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 14 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza o Município de Codajás, por intermédio da Prefeitura Municipal, a conceder uma pensão à Sra. MARIA DE NAZARÉ VERAS DE SOUZA.

O Cidadão, AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Codajás, por intermédio do Sr. AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal, a conceder uma pensão à Sra. MARIA DE NAZARÉ VERAS DE SOUZA, viúva do ex-empregado, Sr. Antonio Ferreira de Souza, no valor de um Salário Mínimo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de agosto de 1990.

AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal